

**ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL****PARECER Nº 048/2017**

**EMENDA ADITIVA Nº 011/2017**, de autoria do vereador José Maria Degasperi, que **Inclui dispositivo ao Projeto de Lei nº 037/2017 do Poder Executivo Municipal, que Regulamenta o Licenciamento Ambiental, a Avaliação de Impactos Ambientais, o Cadastro Ambiental no município de Santa Teresa e revoga a Lei nº 2.228/2011.**

**Parecer do Relator** : O presente artigo não poderá ser alterado na forma como proposto na Emenda nº 011/2017, uma vez que o Município não está habilitado para licenciamento de represas e poços escavados, de maneira que somente poderá licenciar as atividades que constam no Anexo I do referido Projeto de Lei. Assim, tendo em vista que o município não tem competência legal para a prática do ato entendemos que este artigo é ilegal.

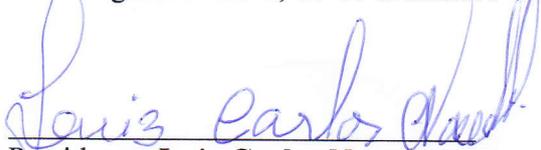
Além do mais o Projeto de Lei em análise foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, com a presença de 08 conselheiros, dentre eles: representante da Associação Teresense de Agricultores Orgânicos; representante do INCAPER; representantes do IDAF da UFES, das Secretarias Municipais e demais entidades da sociedade civil organizada. Portanto, como podemos notar, o projeto passou pelo crivo e recebeu a aprovação de técnicos das esferas estadual e federal e não somente por equipe da prefeitura municipal.

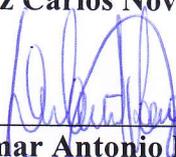
Sendo assim, entendemos que a **emenda é ilegal por não ter o município respaldo jurídico** para a sua execução bem como **por estar o projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente**, que é um importante órgão de caráter consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento, tanto é que a sua manifestação é condição obrigatória a votação do projeto de lei de licenciamento ambiental.

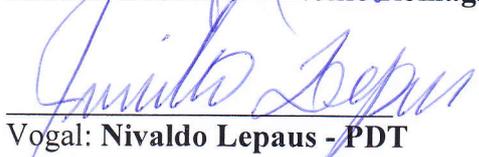
Assim, **REJEITAMOS a emenda em apreço por ser a mesma ILEGAL** pelos motivos acima expostos.

**É O NOSSO PARECER.**

Sala Augusto Ruschi, 11 de dezembro de 2017.

  
Presidente: **Luiz Carlos Novelli – PP**

  
Relator: **Delosmar Antonio Romagnha – DEM**

  
Vogal: **Nivaldo Lepaus - PDT**